



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afibando - se
no mural dos | los Oficiais

08/03/2019

Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPF nº

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 021/2019, de 08 de março de 2019

O Pró-Reitor de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0672/2017, de 07 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 17/2019 - PROAE, de 28 de fevereiro de 2019, que solicita emissão de portaria designando gestores para acompanhamento dos contratos dos Restaurantes Universitários;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 29/2018 celebrado entre a **UFERSA** e a empresa a **SAMIR CAVALCANTE AUR – ME**, para prestação de serviços de fornecimento de refeições nas dependências do *campus* da UFERSA, em Pau dos Ferros/RN;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea “d”, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 429/2018, de 26 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 119/2018, de 28 de novembro de 2018.

Art. 2º Designar os servidores **Júlio César Rodrigues de Sousa** (Titular) e **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (Substituta), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (Titular) e **Luana dos Santos Nogueira** (Substituta), para atuarem como fiscais técnicos do Contrato em referência.

Art. 4º Designar os servidores **Thiago César Silva de Azevedo** (Titular) e **Marcelo Nascimento de Moraes** (Substituto) como fiscais administrativos do contrato em referência.

Art. 5º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017 – SEGES/MP, de 25 de maio de 2017.

Art. 6º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB N.º 0553/2017.

Art. 7º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 28 de fevereiro de 2019.

Jorge Luiz de Oliveira Cunha
Pró-Reitor de Administração